

**Despacho do Superintendente, de 24-5-2014**  
FLS.30

Processo IAMSPE 15464/2013 - RATIFICO a Determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls. 27 para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à empresa GIMED CONFECÇÕES HOSPITALARES LTDA.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

**Despacho do Superintendente, de 24-5-2014**  
FLS.34

Processo IAMSPE 15557/2013 - RATIFICO a Determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls. 31 para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à empresa WORLD POST IND. E SERV. LTDA.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

**Despacho do Superintendente, de 24-6-2014**  
FLS.33

Processo IAMSPE 11350/2012 - RATIFICO a DETERMINAÇÃO do Senhor Chefe de Gabinete de fls.30, para Aplicação de multa de 0,2% e 0,4% por dia de atraso, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso, à empresa LABORATÓRIO B.BRAUN S/A, nos termos do artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e alínea "a" e "b" do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

**Despacho do Superintendente, de 24-5-2014**  
FLS.81

Processo IAMSPE 7514/2013 - RATIFICO a Determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls. 78 para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à empresa STERILEX CIENTÍFICA LTDA.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

**Despacho do Superintendente, de 18-3-2014**  
FLS.29

PROCESSO IAMSPE 8500/2013 - RATIFICO a DETERMINAÇÃO do Senhor Chefe de Gabinete de fls.26, para a Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com base no artigo 81, Inciso I da Lei-Estadual 6544/89 c/c o artigo 87, inciso I da Lei-Federal 8666/93 e alterações, bem como as respectivas Resoluções que regulamentam tais procedimentos (Resolução SS-26/90, Resolução CC-52/05 e Resolução GEGP-10/02), à empresa HOSPFAR IND.COM.DE PRODS.HOSPITALARES LTDA.

**Despacho do Superintendente, de 18-3-2014**  
FLS.55

Processo IAMSPE 11117/2013 - RATIFICO a DETERMINAÇÃO do Senhor Chefe de Gabinete de fls.52, para Aplicação de multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso, à empresa PORTAL S/A, nos termos do artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e alínea "a" do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

**Despacho do Superintendente, de 6-5-2014**  
FLS.112

Processo IAMSPE 9685/2013 - RATIFICO a Determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls. 109 para a Aplicação de Multa de 1% e 2% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à empresa BIOMERIEUX BRASIL S/A.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

**Despacho do Superintendente, de 24-5-2014**  
FLS.26

Processo IAMSPE 15516/2013 - RATIFICO a DETERMINAÇÃO do Senhor Chefe de Gabinete de fls. 23, para Aplicação de multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso, à empresa HOSPFAR IND. COM. DE PRODS. HOSPITALARES LTDA, nos termos do artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e alínea "a" do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

**Despacho do Superintendente, de 15-5-2014**  
FLS.93

Processo IAMSPE 10254/2013 - RATIFICO a Determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls. 89 para a Aplicação de Multa de 30% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à empresa WG DA CRUZ-ME; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

**Despacho do Superintendente, de 24-5-2014**  
FLS.33

Processo IAMSPE 14041/2013 - RATIFICO a Determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls. 30 para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à empresa MB OSTEOS COM. E IMP. DE MAT. MÉDICO LTDA.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****Extrato de Contrato de Fornecimento**

PROCESSO PREGÃO 9057/14

CONTRATO DA 269/14

CONTRATANTE: IAMSPE – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA

MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

CONTRATADA: BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.

Objeto: Compra de 2.500 (dois mil e quinhentos) TESTES REAGENTES PARA DOSAGENS HORMONAIAS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.185,00, e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico 3390.3031.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31-12-2014.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 1 de julho de 2014.

**Extrato de Contrato de Fornecimento**

PROCESSO PREGÃO 8820/14

CONTRATO DA 256/14

CONTRATANTE: IAMSPE – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA

MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

Objeto: Compra de 100 (cem) TESTES DE CICLOSPORINA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.750,00, e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico 3390.3031.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31-12-2014.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 1 de julho de 2014.

**Extrato de Contrato de Fornecimento**

PROCESSO PREGÃO 9058/14

CONTRATO DA 270/14

CONTRATANTE: IAMSPE – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA

MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

CONTRATADA: LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Compra de 7.200 (sete mil e duzentos) TESTE REAGENTE PARA DOSAGEM DE PH, GASES SANGUÍNEOS E LACTATO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 54.000,00, e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico 3390.3032..

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31-12-2014.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 1 de julho de 2014.

**Extrato de Contrato de Fornecimento**

PROCESSO PREGÃO 8645/14

CONTRATO DA 252/14

CONTRATANTE: IAMSPE – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA

MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

CONTRATADA: BAXTER HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Compra de 31 (trinta e um) AQUISIÇÃO DE KIT DPA E DPAC, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 72.041,56, e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico 3390.3031.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31-12-2014.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20-06-2014.

**GESTÃO DE CONTRATOS****Retificações do D.O. de 8-7-2014**

pág. 05 – Executivo I do D.O.E.

Referente ao Processo IAMSPE nº 16.168/2013

Onde se lê:

"A vigência do convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com início em 13 de junho de 2014 e término em 12 de junho de 2015, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses."

Leia-se:

"A vigência do convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com início em 21 de maio de 2014 e término em 20 de maio de 2015, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses."

Onde se lê:

"Data de assinatura: 13/06/2014"

Leia-se:

"Data de assinatura: 21/05/2014"

**FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO****Retificação do D.O. de 22-8-2013**

No Extrato de Contrato referente ao Processo nº 553/13, onde se lê: Data da assinatura: 18/8/13, leia-se: Data da assinatura: 19/8/13.

**Resumos de Alteração de Contrato**

– Termo de Rescisão n.º 0200/14

Processo n.º 200/14

Parecer n.º 347/14

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratada: Vania Moreno.

Objeto: Termo de rescisão da OES assinada em 07/04/14, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 17/07/14

– Termo de Rescisão n.º 0203/14

Processo n.º 203/14

Parecer n.º 348/14

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratada: Daniela da Silva

Objeto: Termo de rescisão da OES assinada em 07/04/14, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 17/07/14

– Termo de Rescisão n.º 0204/14

Processo n.º 204/14

Parecer n.º 349/14

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratada: Celso Aparecido Fattori Junior

Objeto: Termo de rescisão da OES assinada em 07/04/14, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 17/07/14

– Termo de Rescisão n.º 0207/14

Processo n.º 207/14

Parecer n.º 350/14

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratada: Patrícia de Paulo Antoneli

Objeto: Termo de rescisão da OES assinada em 09/04/14, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 17/07/14

– Termo de Rescisão n.º 0210/14

Processo n.º 210/14

Parecer n.º 351/14

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratada: Vania Moreno.

Objeto: Termo de rescisão da OES assinada em 09/04/14, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 17/07/14

**Extrato de Contrato**

Contrato nº 0420/14

Processo n.º 420/14

Parecer Jurídico nº 330/14

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratado: Djair Pereira

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 700-1839

Data da assinatura: 17/07/14

Vigência: 150 dias

Valor total: R\$ 60.000,00

Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

**Justiça e Defesa da Cidadania****GABINETE DA SECRETÁRIA****Resoluções de 18-7-2014**

SJDC nº 28

(Processo SJDC 274.836/2010)

*Revoga a Resolução SJDC nº 055, de 26 de junho de 2013, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas - CONED*

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, com fundamento no art. 4º, do Decreto Estadual 56.091, de 16-8-2010, alterado pelo Decreto Estadual 60.628, de 3-7-2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas – CONED, abaixo reproduzido.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CONED

O art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Política sobre Drogas, aprovado pela Resolução SJDC 55, de 26-6-2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - O Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONED será composto pelos seguintes membros titulares, designados juntamente com os respectivos suplentes, pelo Governador do Estado:

I - 3 (três) representantes da Secretaria da Justiça e da

Defesa da Cidadania, sendo:

a) 1 (um) do Gabinete do Secretário;

b) 1 (um) do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC;

c) 1 (um) da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP;

II - 3 (três) representantes indicados pela Secretaria da Saúde, sendo:

a) 1 (um) da Coordenadoria de Planejamento de Saúde;

b) 1 (um) do Centro de Vigilância Sanitária;

c) 1 (um) do Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas;

III - 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria da Segurança Pública, sendo:

a) 1 (um) da Polícia Civil, escolhido entre os integrantes da Divisão de Prevenção e Educação do Departamento de Investigações sobre Narcóticos - DENARC;

b) 1 (um) da Polícia Militar do Estado de São Paulo, escolhido entre os integrantes do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência;

IV - 2 (dois) representantes da Secretaria da Educação, sendo um deles da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

VII - 1 (um) representante da Secretaria da Cultura;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

IX - 1 (um) representante da Secretaria da Administração Penitenciária;

X - 1 (um) representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;

XI - 1 (um) representante da Secretaria da Habitação;

XII - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado;

XIII - 1 (um) representante do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

XIV - 6 (seis) representantes da comunidade acadêmico-científica, de notório saber na área de drogas, tabaco e álcool;

XV - 8 (oito) representantes da sociedade civil, pertencentes a organizações não governamentais de reconhecida atuação na área de drogas, tabaco e álcool;

XVI - 1 (um) representante de cada uma das seguintes entidades, mediante convite:

a) do Conselho Regional de Enfermagem;

b) do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo;

c) do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

d) do Conselho Regional de Psicologia;

e) do Conselho Regional de Serviço Social;

f) da Ordem dos Advogados do Brasil;

g) do Departamento de Polícia Federal;

h) do Ministério Público Federal;

i) 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado;

j) 1 (um) representante do Ministério Público do Estado;

h) da Coordenadoria de Política sobre Drogas da Prefeitura de São Paulo. [...]".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SJDC nº 29

(Processo SJDC 270.561/2006)

*Altera a Resolução SJDC nº 17, de 11 de março**de 2014*

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, à vista do que consta nos autos do Processo SJDC 270.561/2006, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 35, inciso II, alínea "c", item I, do Decreto Estadual 59.101, de 18-4-2013 e nos termos do Decreto Estadual 57.049, de 8-6-2011 e, considerando o disposto na Resolução SJDC 76, de 31-10-2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O art. 1º, inciso III, alínea "b", passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Comissão Estadual para Assuntos Referentes a Bens Apreendidos pelo tráfico de Drogas – COMBAT, terá a seguinte composição:"

(...)

III – Representando a Secretaria de Segurança Pública:

a) (...)

b) MARCO ANTONIO PEREIRA NOVAES DE PAULA SANTOS, RG nº 6.455.365, como titular, Delegado de Polícia de Classe Especial e, EDNA PEREIRA, RG 7.152.919, na qualidade de suplente, Delegada de Polícia de 2ª Classe, suplente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Despacho do Diretor Executivo, de 18-7-2014

Processo Fundação PROCON nº000318/2013

Interessado:Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor– PROCON–SP.

ASSUNTO:Apuração Preliminar de Fatos

Considerando-se os termos do Parecer nº 394/2014 da Doua Consultoria Jurídica da Pasta, anexado às fls. 761/768 o qual acolho, e a ciência da Senhora Presidente da Apuração Preliminar às fls. 770, determino o encerramento do presente processo de Apuração Preliminar de Fatos e a adoção das seguintes providências:

a) Extração da cópia integral dos autos para abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

b) Publicação do encerramento da Apuração Preliminar no Diário Oficial do Estado (DOE);

c) Em trâmite direto, encaminhar a Coordenadoria Administrativa para fins de arquivamento.

**Despacho do Chefe de Gabinete de 17-7-2014**

Processo Fundação Procon-SP n. 432-2012. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP.

Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Sra.Presidente da presente Apuração Preliminar, às fls. 135, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 17-7-2014**

Processo Fundação Procon-SP n. 433-2012. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP.

Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Sra.Presidente da presente Apuração Preliminar, às fls. 155, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO****Despacho da Chefe de Gabinete**

Processo nº260/2013 - Tendo em vista os documentos e informações acostadas ao processo em epígrafe, declaro dispensável a licitação, com base no artigo 24,II, Lei Federal nº 8666/93, para contratação da empresa Barão Moveis e Maquinas para Escritório Ltda, CNPJ nº 74.683.806/0001-68 para fornecimento de Arquivo em chapa de aço com 7 gavetas, bem como autorizo o empenhamento da despesa a favor da empresa mencionada no valor total de R\$7.925,00 (Sete mil novecentos e vinte e cinco reais).

**Despacho da Chefe de Gabinete**

Processo nº261/201